



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 63

Brasília, sexta-feira, 6 de abril de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edmar Pireneus (PMDB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PDT)
Suplente: Alirio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão (PMDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PMDB), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB) e Paulo Tadeu (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PMDB), João de Deus (PDT), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PMDB)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatiko (PSC)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alirio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alirio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSC)
Suplentes: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PMDB)
Membros Efetivos: Alirio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), João Carlos (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alirio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Rajão (PMDB) e Tatiko (PSC)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PMDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alirio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSC)

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	3
Redação Final	4
Comissões	8
Convite	19
Extratos de Contrato	19
Extratos de Termo Aditivo	19
Extrato de Licitação	19

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 5ª
(QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 28 DE MARÇO DE 2001.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputado João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 16 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 21 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.937, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a reestruturação da carreira de fiscalização e inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989, e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.937, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a reestruturação da carreira de fiscalização e inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

PRESIDÊNCIA: Deputado Gim.

SECRETARIA: Deputado João de Deus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 31 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 14 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Gim):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar nº 595, de 2000**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Dispõe sobre a destinação de área pública para a construção e transferência da feira permanente do Núcleo Bandeirante - RA VIII".

- Parecer favorável da relatora da CAF, Deputada Anilcéia Machado, acatando as emendas apresentadas. **NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 6ª
(SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 29 DE MARÇO DE 2001.**

I - SÚMULA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 7ª
(SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 3 DE ABRIL DE 2001.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Maninha, César Lacerda e João Carlos.

SECRETARIA: Deputado João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 21 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 45 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputada Maninha):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.858, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o percentual da Gratificação de Regência de Classe (GRC) de que trata o art. 1º da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado César Lacerda, acatando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Paulo Tadeu, acatando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Lucia Carvalho, acatando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado César Lacerda):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)
PJT

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 8ª
(OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 3 DE ABRIL DE 2001.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Gim, César Lacerda e João Carlos.

SECRETARIA: Deputado João Carlos.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 46 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 27 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado César Lacerda):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.858, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o percentual da Gratificação de Regência de Classe (GRC) de que trata o art. 1º da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

(2º) ITEM INCLuíDO: Apreciação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.858, de 2001**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o percentual da Gratificação de Regência de Classe (GRC) de que trata o art. 1º da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Gim):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)
PJT

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 650, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Gim Argello)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor João
Correia Silva Filho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Correia Silva Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 651, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Jorge Cauhy)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Júlio
Capilé.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Júlio Capilé.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 1.937, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a
reestruturação da Carreira
de Fiscalização e Inspeção
do Distrito Federal,
criada pela Lei nº 039, de
6 de setembro de 1989.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989, passa a denominar-se Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, integrada pelos cargos de Inspetor de Atividades Urbanas e Fiscal de Atividades Urbanas, organizada em classes e padrões, na forma do Anexo I.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, entende-se por Área de Especialização um conjunto de ações que apresentam idêntica finalidade, com objetivos específicos e se diferenciam entre si pela natureza dos conhecimentos e experiências envolvidas, respeitadas as características multiprofissionais e as condições de trabalho.

§ 2º As Áreas de Especialização, identificadas na estrutura regimental, são as constantes do Anexo II.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete privativamente aos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, observada a respectiva área de especialização:

I - exercer plenamente o poder de polícia administrativa em todo o território do Distrito Federal;

II - acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa;

III - representar à autoridade competente contra infratores das ordens da polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles;

IV - apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem irregularidades;

V - orientar a comunidade na interpretação da legislação;

VI - prestar orientação técnica;

VII - participar de campanhas educativas;

VIII - apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;

IX - supervisionar, planejar ou coordenar as ações de fiscalização;

X - promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações fiscais integradas;

XI - realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados;

XII - levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios;

XIII - executar as funções de lançamento e fiscalização de taxas oriundas do exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XIV - observar, na execução de suas atividades, as normas de higiene e segurança do trabalho;

XV - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Inspetor de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Vigilância Sanitária:

I - fiscalizar estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, indústria e comércio de bens de consumo e ações sobre o meio ambiente que afetem a saúde do trabalhador;

II - fiscalizar o cumprimento das normas de saneamento básico, desenvolver ações para a preservação do meio ambiente e colaborar na elaboração de políticas e diretrizes de saneamento básico;

III - fiscalizar farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres quanto às características físicas das instalações, funcionamento, controle de medicamentos em geral e o cumprimento das escalas de plantão;

IV - fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, verificando as características físicas das instalações, as condições sanitárias, de segurança e de funcionamento de acordo com os dispositivos legais pertinentes;

V - fiscalizar o uso e funcionamento de piscinas públicas, coletivas e outros locais de banho, áreas destinadas à recreação e logradouros públicos quanto às condições de higiene, segurança e funcionamento;

VI - controlar e fiscalizar a doação, produção, transporte, guarda e utilização de sangue e seus derivados no âmbito do Distrito Federal;

VII - analisar e aprovar processos de registro de produtos no âmbito do Distrito Federal;

VIII - efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;

IX - aplicar a legislação vigente, visando ao controle sobre a produção, comércio, transporte, armazenamento e uso de substâncias entorpecentes, psicoativas, tóxicas, radioativas, agrotóxicas e outras;

X - elaborar programas de controle de qualidade em produtos e serviços, incluindo coletas para análise;

XI - controlar e fiscalizar serviços, produtos e substâncias relacionados à área de saúde;

XII - fiscalizar e inspecionar alimentos, águas e bebidas para o consumo humano e animal;

XIII - inspecionar a adequação de embalagens, rótulos e propaganda de produtos farmacêuticos, alimentícios e outros destinados ao consumo;

XIV - analisar e avaliar plantas físicas, processos de produção, condições de transporte, armazenamento e comercialização de produtos, estabelecimentos e serviços de interesse individual e coletivo da população, visando ao padrão de identidade e qualidade;

XV - fiscalizar e inspecionar hospitais, clínicas e estabelecimentos afins;

XVI - expedir termos de vistoria, apreensão de amostra, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação da análise realizada, e recolhimento de mercadorias, bem como autos de infração.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Inspetor de Atividades Urbanas e ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Obras, Edificações e Urbanismo:

I - fiscalizar edificações, uso e ocupação do solo, bem como acompanhar o andamento de obras no Distrito Federal e verificar a adequação delas às normas estabelecidas no Código de Edificação do Distrito Federal e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;

II - efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo;

III - expedir notificações, intimações demolitórias, autos de embargo de construção, de desembargo, de interdição, de desinterdição, de infração, de apreensão, de liberação, de constatação e de advertência;

IV - fiscalizar o parcelamento do solo;

V - elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas;

VI - realizar vistorias técnicas em obras, edificações e equipamentos;

VII - realizar vistoria para emissão de certificado de conclusão de obras;

VIII - realizar vistoria para emissão de certificado de conclusão da implantação de projetos urbanísticos;

IX - elaborar laudos e pareceres técnicos sobre matéria de sua competência;

X - realizar perícias e arbitramentos relativos ao uso e ocupação do solo e equipamentos urbanos;

XI - monitorar e fiscalizar a implantação dos Planos Diretores e de instrumentos de política urbana;

XII - supervisionar a execução de obras públicas;

XIII - fiscalizar e propor medidas para apurar atos lesivos aos bens tombados, em especial ao conjunto urbanístico do Plano Piloto;

XIV - analisar e avaliar projetos edifícios e urbanísticos;

XV - fiscalizar a observância das normas urbanas e edículas no licenciamento de obras e edificações.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos VIII a XV são de competência exclusiva dos ocupantes do cargo que possuem habilitação técnica específica de engenheiro ou arquiteto, observada regulamentação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Atividades Econômicas e Urbanas:

I - fiscalizar estabelecimentos, áreas e logradouros públicos, bem como equipamentos urbanos destinados ao público, verificando a adequação deles às normas vigentes e adotando as medidas cabíveis;

II - fiscalizar a observância dos termos das autorizações, licenças e contratos de concessão de bancas de jornais e revistas e feiras livres e permanentes;

III - emitir parecer, após vistoria, sobre pedidos de licenciamento de atividades econômicas;

IV - fiscalizar a veiculação de anúncios e a colocação de outdoors, placas ou letreiros em áreas públicas ou privadas;

V - elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas;

VI - remover instalações irregulares em áreas públicas ou privadas;

VII - fiscalizar a ocupação de áreas públicas;

VIII - exercer a fiscalização de pesos e medidas no Distrito Federal, observada a competência da União;

IX - expedir notificações, autos de apreensão, de liberação, de infração, de interdição e de desinterdição;

X - propor medidas de controle e melhoramento da fiscalização do uso de áreas públicas.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente ao Fiscal de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Transportes:

I - fiscalizar a operacionalidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dos serviços de táxis, metrô, transporte privado, terminais rodoviários,

rodoferroviários e metroviários;

II - fiscalizar a observância dos termos dos contratos de concessão, permissão e autorização do transporte de passageiros;

III - realizar vistorias e inspeções, bem como verificar o cumprimento das normas específicas de concessão, permissão e autorização do transporte de passageiros;

IV - lacrar e deslacrar veículos, notificar e autuar concessionários, permissionários e autorizatários do transporte de passageiros;

V - fiscalizar o cumprimento de tabelas horárias e itinerários e a alocação de frota de acordo com a escala;

VI - efetuar a fiscalização dos documentos de operação e de arrecadação dos concessionários, permissionários e autorizatários do transporte de passageiros; de animais destinados ao abate;

IX - realizar perícia técnico-sanitária;

X - propor medidas de controle e melhoramento para apuração de atos lesivos à saúde pública.

Art. 9º. A fiscalização decorrente do exercício das atribuições a que se referem os arts. 2º a 8º desta Lei obedecerá à programação fiscal previamente elaborada, cujo desmembramento em ações fiscais individuais dar-se-á por ordem de serviço da respectiva chefia imediata.

Parágrafo único. As ações fiscais desenvolvidas em desacordo com a programação fiscal a que se refere o caput são nulas de pleno direito, sujeitando-se o agente responsável às repercussões administrativas e judiciais.

Art. 10. Serão exercidos, privativamente, por integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal os cargos em comissão e as funções de confiança nas unidades de fiscalização onde estão lotados.

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 11. O ingresso na Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público, exigindo-se diploma de curso superior e habilitação específica compatível para os cargos que assim o exigirem, observada a legislação vigente.

Art. 12. O concurso público de que trata o artigo anterior será realizado em duas etapas, compostas de:

I - provas escritas de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - programa de formação, também eliminatório.

Art. 13. O candidato aprovado na primeira etapa do concurso público e inscrito no programa de formação perceberá, a título de ajuda financeira, oitenta por cento do vencimento fixado para o padrão I da classe inicial da Carreira, até a nomeação ou desligamento do programa.

§ 1º No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará do mesmo afastado durante o programa, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

§ 2º O candidato a que se refere o parágrafo anterior que não lograr aprovação na segunda etapa do concurso será reconduzido ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 14. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal far-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º Os requisitos de capacitação e outros exigidos para a progressão funcional e a promoção serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º O servidor em estágio probatório será submetido a avaliação específica; ao final da qual, se confirmado no cargo, obterá a progressão para o padrão imediatamente superior da classe inicial, vedando-se-lhe, durante esse período, a progressão funcional.

DA REMUNERAÇÃO DA CARREIRA

Art. 15. O vencimento dos cargos da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal é escalonado de acordo com os índices constantes da Tabela de Escalonamento Vertical, que constitui o Anexo III.

Art. 16. O valor do vencimento do Padrão I da Terceira Classe é fixado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e servirá de base para a determinação dos vencimentos dos padrões subsequentes, obedecidos os índices a que se refere o artigo anterior.

Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIUrb, devida aos integrantes dos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei, com valor correspondente ao maior vencimento básico da Carreira, observado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2001, fica extinta a Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção, de que trata a Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991.

Art. 18. Só terão direito à percepção da GIUrb os integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal que estiverem em efetivo exercício das atribuições específicas do cargo.

Parágrafo único. Considera-se efetivo exercício, para fins de percepção da GIUrb:

I - desempenho das atribuições do cargo;

II - ocupação de cargo em comissão em órgãos fiscais; III - ocupação de Cargo de Natureza Especial;

IV - missão de estudos e treinamento, inclusive participação em congressos e eventos similares de interesse fiscal, quando autorizados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 19. A GIUrb será devida aos servidores que se afastarem do exercício do cargo por motivo de:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença paternidade;

III - licença gestante;
 IV - casamento;
 V - luto por morte de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
 VI - júri e serviços eleitorais ou outros obrigatórios por lei;
 VII - licença-adoção;
 VIII - férias regulamentares;
 IX - licença-prêmio;
 X - demais licenças previstas em legislação específica.

Art. 20. Fica instituído prêmio trimestral a ser concedido aos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, em efetivo exercício de fiscalização, condicionado ao cumprimento da meta de arrecadação das taxas cuja fiscalização seja de sua competência.

§ 1º A meta de arrecadação a que se refere o caput será definida para o trimestre, em ato conjunto do Secretário de Fazenda e Planejamento e dos Secretários das respectivas áreas de atuação, conforme dispuser regulamento.

§ 2º O valor do prêmio a que se refere o caput deste artigo corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor da GIUrb a que se refere o art. 17 desta Lei e será pago nos três meses subseqüentes ao do cumprimento da meta estipulada, não sendo considerado para efeito de quaisquer incorporações ou benefícios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os servidores pertencentes à Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal passarão a integrar a Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal de acordo com a correlação estabelecida nos Anexos IV e V.

Art. 22. Nenhuma redução salarial poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável, a ser absorvida nas promoções subseqüentes.

§ 1º Ficam garantidos aos atuais titulares dos cargos integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, de que trata o art. 1º, todas as vantagens e benefícios não alterados por esta Lei e legalmente instituídos e pagos.

§ 2º O valor decorrente da aplicação da Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento básico dos cargos a que se refere esta Lei.

Art. 23. O valor da GIUrb não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras gratificações, adicionais ou vantagens.

Art. 24. Os proventos de aposentadorias e pensões concedidas até a data de publicação desta Lei terão seus valores revistos com base nos novos vencimentos fixados para os cargos correspondentes, conforme Anexo IV, bem como assegurada a GTUrb de que trata o art. 17.

Art. 25. Fica instituída a Junta de Julgamento Administrativo - JJA, com a atribuição de julgar os processos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia, no âmbito da competência da carreira de que trata esta lei.

§ 1º O julgamento das infrações à legislação sanitária continuará a ser exercido pela Secretaria de Saúde, nos termos da legislação específica.

§ 2º A JJA será composta de um representante de cada especialidade da carreira de que trata esta lei, excluindo-se as especialidades de vigilância sanitária e vigilância sanitária animal, vegetal e agroindustrial, e igual número de representantes da sociedade civil organizada, conforme dispuser regulamento próprio.

Art. 26. Os representantes do Distrito Federal serão designados para cargo em comissão símbolo DF-06, como membros da JJA e os representantes da sociedade civil organizada farão jus a gratificação pelo compadecimento às sessões, que terá por base o valor de 1,5% (um e meio por cento) da remuneração do cargo de Secretário de Estado por sessão, limitada a dez sessões por mês.

Parágrafo único. Os membros da JJA terão suplentes designados para substituí-los nos casos de ausências ou impedimentos devidamente justificados.

Art. 27. Para fins do disposto no art. 26, ficam criados cinco cargos em comissão, símbolo DF-06, de Membro de Junta de Julgamento Administrativo.

Art. 28. Correrão à conta das dotações próprias do Distrito Federal os efeitos financeiros decorrentes das modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001.

ANEXO I (Artigo 1º da Lei nº)

Estrutura da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
Inspetor de Atividades Urbanas	ESPECIAL	III
		II
		I
		V
		IV
	PRIMEIRA	III
		II
		I
		V
		IV
Fiscal de Atividades Urbanas	SEGUNDA	III
		II
		I
		V
		IV
	TERCEIRA	III
		II
		I
		V
		IV

ANEXO II IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO (Artigo 1º da Lei nº)

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
Vigilância Sanitária
Obras, Edificações e Urbanismo
Atividades Econômicas e Urbanas
Transportes
Controle Ambiental
Vigilância Sanitária Animal, Vegetal e Agroindustrial

ANEXO III
(Artigo 15 da Lei nº)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
Inspetor de Atividades Urbanas	ESPECIAL	III	5,00
		II	4,50
		I	4,00
		V	3,40
		IV	3,30
Inspetor de Atividades Urbanas	PRIMEIRA	III	3,20
		II	3,10
		I	3,00
		V	2,40
		IV	2,30
Fiscal de Atividades Urbanas	SEGUNDA	III	2,20
		II	2,10
		I	2,00
		V	1,40
		IV	1,30
Fiscal de Atividades Urbanas	TERCEIRA	III	1,20
		II	1,10
		I	1,00
		V	1,00
		IV	1,00

ANEXO IV
(Artigo 21 da Lei nº)

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA AJUSTE NA CARREIRA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL						
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO	
Inspetor de Saúde Inspetor de Obras Inspetor Sanitário e Industrial	Especial	III	III	Especial	Inspetor de Atividades Urbanas Fiscal de Atividades Urbanas	
		II				
		I				
		VI				
		V				
	Primeira	IV	II			
		III				
		II				
		I				
		VI		V		
Segunda	V	IV	Primeira			
	IV			III		
	III			II		
	II			I		
	I			V		
	Terceira	III		IV	Terceira	
		II				III
		I				II
		V				V
		IV				IV
Fiscal de Concessões e Permissões Fiscal de Posturas Fiscal de Obras Fiscal Ambiental Inspetor Sanitário Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial	Especial	II	V	Segunda		
		I				IV
		IV				III
		III				II
		II				I
	Primeira	I	III		Terceira	
		IV				II
		III				I
		V				V
		IV				IV
Segunda	III	II	Terceira			
	II			III		
	I			II		
	V			V		
	IV			IV		
Terceira	III	V		Terceira		
	II				IV	
	I				III	
	V				II	
	IV				I	

ANEXO V
(Artigo 21 da Lei nº)

CORRELAÇÃO DA ÁREA EM FUNÇÃO DO CARGO OCUPADO		
SITUAÇÃO ATUAL (CARGO)	NOVA SITUAÇÃO ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	CARGO
Inspetor de Saúde	Vigilância Sanitária	Inspetor de Atividades Urbanas
Inspetor Sanitário		
Inspetor de Obras	Obras, Edificações e Urbanismo	Inspetor de Atividades Urbanas
Fiscal de Obras		Fiscal de Atividades Urbanas
Fiscal de Posturas	Atividades Econômicas e Urbanas	Fiscal de Atividades Urbanas
Fiscal de Concessões e Permissões	Transportes	Fiscal de Atividades Urbanas
Fiscal Ambiental	Controle Ambiental	Fiscal de Atividades Urbanas
Inspetor Sanitário e Industrial	Vigilância Sanitária	Inspetor de Atividades Urbanas
Técnico de Inspeção Sanitária	Animal, Vegetal e Agroindustrial	

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 479/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alexandre Ruben Milioto Gueiros.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 500/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que susta os efeitos do Decreto nº 20.949, de 11 de janeiro de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 2040/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que dispõe sobre a mudança da destinação e denominação do Cine 01, localizado na Praça 01, do Setor Leste, da cidade-satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- PROJETO DE LEI nº 040/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que autoriza a realização de atividade de feira livre no local e condições que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- PROJETO DE LEI nº 272/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que Dispõe sobre a destinação de área para estacionamento público na Rua 04 da Região Administrativa de Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- PROJETO DE LEI nº 975/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que dispõe sobre medidas de incentivo à criação de cooperativas de produção e de trabalho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1936/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados para compor a estrutura organizacional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1938/01, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI n° 1939/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.369.621,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI n° 1944/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a Lei n° 2.666, de 5 de janeiro de 2001, que "institui a Gratificação de Desempenho e Produtividade a ser concedida aos servidores da Carreira de Administração Pública, do Serviço de Ajudantismo e Limpeza Urbana do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF, CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI n° 1960/01**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WASNY DE ROURE e RENATO RAINHA, que dispõe sobre a concessão de remissão de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP - nas condições que estabelece.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e CCJ.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 705/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico, Vivencial e Recreativo da Prainha, localizado na Região Administrativa do Gama (RA II) - e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 746/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que dispõe sobre as dimensões do lote destinado ao Clube Social da Unidade de Vizinhança n° 1, desafeta as áreas que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 079/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que altera o artigo 121 da Lei Complementar n° 90/98 que dispõe sobre Plano Diretor Local da Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 124/99**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a construção de áreas de lazer e recreação no Paranoá, RA VII e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 131/99**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) ALIRIO NETO, que desafeta Área no Guarã, Região Administrativa - RA X, para fins que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 465/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, que desafeta Área em Taguatinga, Região Administrativa - RA III, para fins que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/01
Último Dia: 20/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 609/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que reserva área para instalação de delegacia policial no assentamento habitacional previsto pela lei 1386/97, na Região Administrativa - VI, Planaltina - DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 642/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de área para ponto de caminhoneiro na Região Administrativa de Samambaia (RA XII).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 938/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que altera o art. 3º da Lei n° 1.800, de 23 de dezembro de 1997.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF, CAS e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI n° 3139/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que institui o Programa de Prevenção e Assistência Integral às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 3166/97**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) TADEU FILIPPELLI e BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a manutenção dos muros dos condomínios residenciais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 3586/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que torna obrigatório a menção dos nomes do arquiteto e do engenheiro civil responsáveis pelo projetos técnicos de construção civil, nas hipóteses que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 651/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que faculta aos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal converter em pecúnia a licença-prêmio por assiduidade e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/01
Último Dia: 20/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 860/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que torna obrigatória a instalação, nos ônibus de linhas gerenciadas pelo DMTU/DF, de instrumento que permita aos passageiros a visualização da velocidade do veículo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 884/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que determina a impressão do quadro de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite tipos "C" e "B" comercializados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/01
Último Dia: 20/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 902/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que determina à autoridade policial e aos órgãos de segurança pública a busca imediata de pessoa desaparecida menor de dezesseis anos ou pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física, mental e sensorial e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/01
Último Dia: 20/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 949/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que torna obrigatória a exposição de dados sobre os profissionais que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 953/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que dispõe sobre a Criação do Programa Praça Viva no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 1104/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que altera a Lei n° 514 de 28 de julho de 1993, que "Estabelece normas para o registro, e respectivo cancelamento, em bancos de dados, serviços de proteção ao crédito e congêneres, de consumidores no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1153/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a criação do Dia do Agente Penitenciário do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1200/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que declara o Ministério Servo - Serviço Evangélico de Reabilitação e Vocação entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/04/01
Último Dia: 20/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1202/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que fixa prazo para a exclusão de nome de consumidor de cadastros mantidos por órgãos integrantes de serviços de proteção ao crédito e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1391/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que dispõe sobre a publicação de advertência quanto à regularidade das terras, nos jornais que divulgam anúncios sobre venda de lotes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/04/01
Último Dia: 20/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1438/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que institui o Programa de Apoio à Literatura no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/01
Último Dia: 16/04/01

- PROJETO DE LEI nº 1924/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a exposição de material pornográfico no interior das locadoras de fitas de videocassete.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1925/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1933/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre o peso máximo tolerável do material didático nas mochilas escolares dos estudantes matriculados no ensino fundamental e médio da rede de escolas públicas e particulares do Distrito Federal, assim como da instalação de armários fechados individuais ou coletivos nas referidas unidades de ensino para coleta e guarda deste material e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS, CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1934/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui a meia-entrada para jovens de até vinte e um anos de idade em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS, e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1940/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural Nova Acrópole de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS, e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1943/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que declara de utilidade pública a entidade denominada "A OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS, e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1948/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a criação do "Corpo Oficial de Baile do Distrito Federal" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS, e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1950/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que institui o Dia do Motociclista Profissional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1952/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) MARIA JOSÉ - Maninha e RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Museu Memorial do Cerrado de Brasília/DF no setor MI trecho 11, chácara 258, setor de Mansões do Lago Norte - Brasília - DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

- PROJETO DE LEI nº 1964/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a parceria entre os clubes sociais e de lazer com o Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS, CEOF e CCJ.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 298/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que altera a Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, que "Regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/01
Último Dia: 23/04/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 264/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCO LIMA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Sebastião Fernandes dos Santos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 413/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CARLOS MURILO FELICIO DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 416/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor WAGNER ANTÔNIO PIMENTA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 462/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Estevão de Oliveira Neto.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 497/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raimundo Ribeiro Campos - Marreta.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ.

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 498/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PEDRO CHEQUER.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 499/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao pioneiro RAIMUNDO RIBEIRO CAMPOS.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 501/01**, de autoria do(a) Sr(s). Deputado(s) VÁRIOS DEPUTADOS, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edimar Pireneus Cardoso.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/03/01
Último Dia: 09/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 502/01**, de autoria do(a) Sr(s). Deputado(s) WILSON LIMA e AGUINALDO DE JESUS, *que concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal a Senhora MARIA DAGMAR BEZERRA MOURA FREITAS.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 503/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Deputado Federal MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 504/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PAULO ALVES SILVA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 505/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que susta a aplicação e os efeitos do Decreto n° 21.950, de 15 de fevereiro de 2001.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 506/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor DORIVAL NOGUEIRA DE OLIVEIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 507/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 508/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Atleta Albenes Francisco Souza.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI n° 301/99**, de autoria do(a) Sr(s). Deputado(s) RODRIGO ROLLEMBERG, *que assegura ao público consumidor o direito de consultar nas farmácias e drogarias do Distrito Federal o Dicionário de Especialidades Médicas - DEF, para conhecer o nome genérico dos medicamentos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 480/99**, de autoria do(a) Sr(s). Deputado(s) GIM ARGELLO, *que determina a fixação de placas em Farmácias e Drogarias informando aos consumidores o nome e número de inscrição no CRF do Farmacêutico responsável pelo estabelecimento.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 770/99**, de autoria do(a) Sr(s). Deputado(s) LUCIA CARVALHO, *que proíbe a interrupção no fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias desses serviços e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI n° 1927/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que institui o "Proconzinho" para valorizar a criança como cidadão e consumidor.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

- **PROJETO DE LEI n° 1945/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que proíbe a exigência de depósito prévio de caução, nos casos de atendimentos e internações emergenciais, em clínicas e hospitais médicos e odontológicos privados localizados no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC, CDDHCEDP e CCJ.

- **PROJETO DE LEI n° 1956/01**, de autoria do(a) Sr(s). Deputado(s) PAULO TADEU e EDIMAR PIRENEUS, *que proíbe a exigência de depósito prévio de caução, nos casos de atendimentos e internações emergenciais, em clínicas e hospitais médicos e odontológicos privados localizados no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

- **PROJETO DE LEI n° 1961/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, *que obriga a CAESB, CEB, e empresas de telefonia, a emitirem nota de nada consta ao término de cada ano, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC e CCJ.

- **PROJETO DE LEI n° 1963/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, *que obriga os restaurantes "self-services" e estabelecimentos afins a fixarem a quantidade média de calorias das porções dos alimentos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDC, CESS e CCJ.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI n° 1935/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que dispõe sobre o aviso de óbito e controle dos agentes funerários no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDDHCEDP e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1955/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, *que concede descontos na compra de medicamentos nas farmácias e drogarias instaladas no Distrito Federal nas condições que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDDHCEDP e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1957/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que estende o benefício do passe estudantil previsto nas Leis nºs 239, de 10 de fevereiro de 1992; 2.370, de 6 de maio de 1999; 2.462, de 19 de outubro de 1999 e 2.491, de 24 de novembro de 1999 aos alunos de cursinho Pré-Vestibular ministrados por entidade filantrópicas e beneficentes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CDDHCEDP e CCJ.

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1835/96**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que cria o Parque Ecológico de São Sebastião (RA XIV) na área que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 3556/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, *que altera o Art. 1º da Lei nº 1622 de 1º de setembro de 1997, que "Dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica para uso residencial de policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 179/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, *que dispõe sobre a criação de Complexo Aquático na área do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 1926/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que dispõe sobre os estacionamentos abertos, a forma de sua exploração no Distrito Federal e o sistema rotativo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF, CESS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1942/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, *que dispõe sobre a denominação da via localizada entre as quadras 01 e 02 do Setor Norte e o Parque Urbano Norte do Gama.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1946/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, *que altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1949/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, *que dispõe sobre estacionamento em áreas públicas no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1951/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, *que dispõe sobre a permissão para que as áreas públicas desafetadas para ampliação de lotes de entidades religiosas e de assistência social sejam alienadas mediante doação com encargos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1954/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, *que autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar contrato de Concessão de Direito Real de Uso na área que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 243/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, *que destina área para instalação da Associação das Mulheres Produtoras Rurais da fazenda Mestre D'armas, na Região Administrativa VI - Planaltina, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 339/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, *que dispõe sobre a destinação das áreas que especifica para expansão da Feira de Confecções de Planaltina e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 359/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que dispõe sobre a transferência da Feira do Atacado de Ceilândia.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 472/98**, de autoria dos Srs. Deputados WASNY DE ROURE, BENICIO TAVARES e PEDRO CELSO, *que reserva área para instalação de micro empresas de oficinas mecânicas no Setor "P" Sul, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 538/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que dispõe sobre a edificação de prédios anexos aos salões comunitário do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 593/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que amplia o lote do Centro de Ensino de 1º Grau 10 de Ceilândia, Região Administrativa RA IX.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 667/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que destina área de propriedade do Distrito Federal, localizada entre as Quadras 201, 202, 203 e a poligonal leste da cidade de São Sebastião (RA XIV), para assentamento habitacional de profissionais da área de vigilância.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 672/98**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) TADEU FILIPPELLI, LUIZ ESTEVÃO e DANIEL MARQUES, *que dispõe sobre a ocupação das áreas públicas existentes entre os lotes comerciais e residenciais do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 764/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que autoriza o fechamento com grades da área lateral aos lotes 2/5 e 2/8 do Trecho 02 do SCES, na Região Administrativa I.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 790/98**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que amplia o lote que menciona, na Região Administrativa I.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 011/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que altera a Lei Complementar nº 90, de 12 de março de 1998, que dispõe sobre o Plano Diretor Local de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 017/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que altera uso de lotes em Avenidas de Santa Maria, Região Administrativa XIII.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 018/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que determina a destinação de área para comércio de material de construção na cidade de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 046/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGRÍCIO BRAGA, que dispõe sobre a destinação de área no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina (RA IV) para a construção de uma Biblioteca Pública e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 051/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a destinação de área para o Centro de Equoterapia na Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 059/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera as taxas de ocupação e de construção dos lotes unifamiliares da RA XIII - Santa Maria.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 073/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a destinação dos espaços intersticiais e das áreas verdes que especifica no Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 091/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAJÃO, que dispõe sobre a desafetação de áreas destinadas aos Centros de Esporte e Lazer - CEL da Ceilândia RA IX.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 093/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAJÃO, que dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, destinada a construção de Posto Avançado do 1º Batalhão de Busca e Salvamento e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 130/99, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a elaboração de Projeto Urbanístico Especial nas quadras QNO 16, 17, 18, 19 e 20, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, cria unidade imobiliárias, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 149/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a área limítrofe ao lote 05, entre a Quadra 13 e 51, para a ampliação e incorporação ao lote pertencente a Paróquia Imaculada Conceição - Comunidade Rainha da Paz, no Setor Central da Região Administrativa do Gama (RA II), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 175/99, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) DANIEL MARQUES, que destina área que especifica para fins institucionais, na Região Administrativa VI - Planaltina, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 179/99, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) DANIEL MARQUES, que destina área, no Centro Recreativo e Cultural da Região Administrativa de Planaltina, para instalação de entidades esportivas amadoras locais.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 198/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a desafetação da área que especifica na Região Administrativa de Planaltina (RA IV).

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 237/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a destinação de área pública que especifica no Setor Hoteleiro de Taguatinga (RA III), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 246/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a desafetação da área que especifica, localizada no Conjunto "A", da Quadra 33, para a implantação de estacionamento no Setor Central do lado Leste do Gama, na Região Administrativa RA II, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 259/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que destina área que especifica para uso institucional - templo religioso, na Vila Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa VI - Planaltina.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 350/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que estabelece normas para alterações da área situada na Quadra 12 do Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama RA II e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 372/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que destina área que especifica para instalação do Centro de Línguas e Arte Musical na Região Administrativa VI - Planaltina.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 374/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que desafeta e incorpora à Área Especial nº 10, da Região Administrativa de Planaltina (RA IV) a área que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 602/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a destinação de área para implementação do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 930/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que autoriza alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo que menciona para criação de unidade imobiliária destinada a Centro Comunitário na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCIJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 931/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera a Lei Complementar nº 344, de 3 de janeiro de 2001 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 932/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 933/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 934/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 935/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 936/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que cria o Parque Lago do Cortado em Taguatinga (RA III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 937/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que propõe normas complementares para elaboração de projeto de parcelamento urbano em entrecadras da QNM 38, em Taguatinga (RA III).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 939/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que altera a destinação de uso dos lotes de 01 a 06 do Conjunto "A" da Entrecadras 417/517 da Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 940/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que altera destinação de uso do lote 01 - Conjunto "A" da CRM-1 da Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 941/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafeta a área que menciona localizada na Região Administrativa do Gama, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 942/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que dispõe sobre a desafetação e destinação da Área Especial nº 6, da QNM 34, RA III - Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 944/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a criação da Feira Modelo do Setor Central do Gama - Região Administrativa II, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 945/01**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) GIM ARGELLO e LUCIA CARVALHO, que dispõe sobre desafetação de área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 946/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que altera o Parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 46, de 21 de novembro de 1997, que "destina área que especifica na Região Administrativa de Brasília - RA I - para implantação de projeto habitacional para os servidores da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 947/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que autoriza alteração de parcelamento urbano e a destinação de uso da área que especifica, na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 948/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que dispõe sobre a destinação de área na QNM 15 de Ceilândia (RA IX) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 949/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que dispõe sobre a desafetação e destinação da Área Especial nº 1, Conjunto I, da QS 602, RA XII - Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 950/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que desafeta as áreas localizadas na QS 314 Conjunto 05 Lote 01 da Região Administrativa de Samambaia (RA XII), QD 02 Conjunto 05 Lote 01 da Região Administrativa do Paranoá (RA VII) e AR 09 frente ao Conjunto 09 da Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CAF e CCJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 602/95**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a proibição de educação diferenciada nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 220/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, *que dispõe sobre atendimento especializado na rede pública de saúde do Distrito Federal às mulheres que estejam no período do climatério e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 286/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de Teste de Orientação Vocacional aos alunos do 3º anos do Segundo Grau das escolas públicas e particulares do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 357/99**, de autoria da(s) Sr(s). Deputada(s) ANILCEIA MACHADO, *que dispõe sobre obrigatoriedade da implantação de cursos na rede hospitalar à mulher gestante sobre atendimentos emergenciais à crianças de 0 à 6 anos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 402/99**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) WILSON LIMA, *que institui no Distrito Federal o sistema de "Parto Solidário", com o objetivo de assegurar melhor assistência às parturientes, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 432/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação em salas de aula, de cadeiras de braço para alunos canhotos, na rede particular de ensino e na rede oficial de ensino fundamental e médio do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/01
Último Dia: 11/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 725/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal, a Semana de Incentivo a Doação de Sangue.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 788/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que proíbe o uso, a comercialização e o depósito do inseticida fosforado Paratim Metílico no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/01
Último Dia: 10/04/01

- **PROJETO DE LEI nº 1928/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que permite a presença do pai na sala de parto dos hospitais da rede pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1929/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que dispõe sobre a emissão de receitas de medicamentos pelos médicos que atuam no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1930/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que dispõe sobre a criação do SISCAN - Sistema Distrital de Registro de Câncer no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1931/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que proíbe fumar nas dependências de creches, escolas públicas e particulares de primeiro, segundo e terceiro grau de ensino e estabelecimentos congêneres.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1932/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que proíbe a utilização de alimentos geneticamente modificados na merenda escolar de escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1941/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, *que dispõe sobre os prazos mínimos para a substituição de livros didáticos no ensino de 1º e 2º graus da Rede de Ensino Privado do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1947/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que proíbe a exibição, para detentos nas penitenciárias e delegacias de polícia do Distrito Federal, de filmes ou vídeos com conteúdos violentos explícitos ou implícitos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/01
Último Dia: 06/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1953/01**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) RENATO RAINHA e CÉSAR LACERDA, *que proíbe a transferência de presos de outras unidades da federação para o Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1958/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, *que dispõe sobre a criação de programa de educação e habilitação para o trânsito nas escolas de 2º Grau do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1959/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que dispõe sobre a obtenção da Carteira de Identidade e de Atestado de Antecedentes via Rede Mundial de Computadores - INTERNET.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1965/01**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) RENATO RAINHA e GIM ARGELLO, *que dispõe sobre a criação do Serviço Comunitário de Quadra, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1966/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que cria Postos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar nos hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

- **PROJETO DE LEI nº 1967/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que dispõe quanto a obrigatoriedade da presença de ascensoristas nos elevadores dos edifícios públicos e privados no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/01
Último Dia: 19/04/01

Obs.: Comissão a tramitar - CESS e CCJ.

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

CONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2001

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deputado José Rajão, nos termos do artigo 83, inciso I do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ficam convocados os membros desta Comissão para a 7ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 09 de abril de 2001, segunda-feira, às 14:30 horas, na Sala de Reunião das Comissões, para deliberação dos assuntos constantes da pauta anexa.

Em 05 de abril de 2001.


Manoel Nogueira Filho
Coordenador da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – 09.04.2001.

I – ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02.04.01.

II – DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

01. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 403/00

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a LÚCIA WILLADINO BRAGA.
AUTORA: Dep. Maninha
PARECER: PREJUDICADO

III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

01. PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 08/99

Dá nova redação ao art. 93, ao parágrafo único do art. 94 e acrescenta parágrafo único ao art. 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
AUTOR: Dep. José Rajão e outros
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

02. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 395/99

Amplia a área que especifica, e dá outras providências.
AUTOR: Dep. José Rajão
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

03. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 453/99

Desafeta a área em frente ao portão da NOVACAP e cria a Praça José Ferreira da Silva no local, na cidade do Guará, RA -X.
AUTOR: Dep. Alirio Neto
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

04. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 454/99

Dispõe sobre a destinação da área que especifica na AR-15, de Sobradinho II e dá outras providências.
AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

05. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 544/00 (apenso PL 545/00)

Dispõe sobre a desafetação de área para construção de templo religioso no Guará II, RA -X.
AUTOR: Dep. José Rajão
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

06. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621/00

Altera a destinação de uso da área que especifica na QS 405, conjunto E de Samambaia - RA XII.
AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. Sílvia Linhares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

07. PROJETO DE LEI Nº 630/95 (apenso PL 818/95 e PL 183/99)

Disciplina os procedimentos para desafetação de bens públicos do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Geraldo Magela
RELATOR: Dep. Sílvia Linhares
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

08. PROJETO DE LEI Nº 3.752/98

Cria o Programa de Incentivo à Prática Musical - PRÓ-MÚSICA no Distrito Federal, e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Benício Tavares
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

09. PROJETO DE LEI Nº 398/99

Dispõe sobre o Direito de Assistência Religiosa nas entidades Cívica e Militares de natureza Coletiva.
AUTOR: Dep. Sílvia Linhares
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDAS

10. PROJETO DE LEI Nº 429/99

Torna obrigatória a disponibilidade de alimentos não adoçados e de adoçantes artificiais em bares e restaurantes, nas condições que menciona.
AUTORA: Dep. Maninha
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

11. PROJETO DE LEI Nº 467/99

Destina área para ONGs ambientais em unidades de conservação do meio ambiente do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lúcia Carvalho
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

12. PROJETO DE LEI Nº 584/99

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos anúncios de bebidas alcoólicas veiculadas através dos meios de comunicação no âmbito do Distrito Federal, exporem a frase que menciona.
AUTOR: Dep. Sílvia Linhares
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

13. PROJETO DE LEI Nº 641/99

Disciplina o transporte de bens e prestação de serviços quando efetuados com a utilização de motocicletas.
AUTORA: Dep. Maninha
RELATOR: Dep. Sílvia Linhares
PARECER: CONTRÁRIO

14. PROJETO DE LEI Nº 771/99

Proíbe os estabelecimentos bancários de fazerem aplicação financeira sem autorização dos correntistas e dá outras providências.
AUTORA: Dep. Lúcia Carvalho
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

15. PROJETO DE LEI Nº 798/99

Dispõe sobre o repasse pela Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Distrito Federal das contribuições devidas às entidades classistas legalmente constituídas relativas aos descontos mensais de seus associados em folha de pagamento.
AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

16. PROJETO DE LEI Nº 1.020/00

Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos Centros de Operações da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.
AUTOR: Dep. Sílvia Linhares
RELATOR: Dep. Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

17. PROJETO DE LEI Nº 1.052/00

Dispõe sobre a instituição de Comissão Técnica de Apoio ao Portador de "Lábio Leporino" no âmbito da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal.
AUTOR: Dep. Gim Argello
RELATOR: Dep. Sílvia Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

18. PROJETO DE LEI Nº 1.074/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os veículos coletores de lixo urbano do Distrito Federal com módulos de transporte que garantam a segurança e conforto dos trabalhadores.
AUTOR: Dep. Paulo Tadeu
RELATOR: Dep. Sílvia Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

19. PROJETO DE LEI Nº 1.088/00

Altera a Lei 646 de 10 de janeiro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a promover a criação e implementação da Avenida Comercial do Cruzeiro e dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, de áreas situadas ao longo da Via HCE/RE, RA XI.
AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Sílvia Linhares
PARECER: FAVORÁVEL

20. PROJETO DE LEI Nº 1.281/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro fotográfico para as multas eletrônicas.
AUTOR: Dep. Aguinaldo de Jesus
RELATOR: Dep. Lúcia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL

21. PROJETO DE LEI Nº 1.337/00

Permite a conversão de benefícios de natureza econômica concedidos pelo PRODECON para os critérios estabelecidos pelo PRÓ-DF e dá outras providências.
AUTOR: Dep. José Edmar
RELATOR: Dep. Wilson Lima
PARECER: FAVORÁVEL

22. PROJETO DE LEI Nº 1.602/00

Declara a Associação Cata-Ventos Juventude e Cidadania entidade de utilidade pública.
AUTOR: Dep. Paulo Tadeu
RELATOR: Dep. Lúcia Carvalho
PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

23. PROJETO DE LEI Nº 1.771/00

Obriga o governo do Distrito Federal a fornecer coquetel Anti-AIDS, às pessoas submetidas a crimes contra a Liberdade Sexual capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal.

AUTOR: Dep. Alirio Neto

RELATOR: Dep. Silvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

24. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/99

Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Gim Argello

RELATOR: Silvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ
DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado José Rajão, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informa que em 05/04/01 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta comissão para preferir parecer no prazo de 06/04/01 a 17/04/01.

1. PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 38/001

Dá nova redação ao § 4º, do art. 119, da lei orgânica do Distrito Federal.

AUTOR(A): Alirio Neto.

RELATOR(A): José Rajão

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 330/00

Susta o decreto nº 20.949, de 11 de janeiro de 2000.

AUTOR(A): Da bancada do partido dos trabalhadores.

RELATOR(A): Renato Rainha

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 298/00

Revoga o decreto nº 21.042, de 1º de março de 2000 publicado no diário oficial do DF de 02/03/00 e dá outras providências.

AUTOR(A): Rodrigo Rollemberg

RELATOR(A): Lúcia Carvalho

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 818/00

Dispõe sobre a aplicação da lei federal nº 6.766, de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, na regularização de condomínios residenciais no âmbito do Distrito Federal.

AUTOR(A): Renato Rainha

RELATOR(A): José Rajão

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 817/00

Reserva as áreas que especifica para implantação do programa habitacional dos servidores públicos federais, em exercício no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR(A): Chico Floresta

RELATOR(A): José Rajão

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 816/00

Autoriza alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo para ampliações dos lotes que menciona, na região administrativa de CEILÂNDIA – RA-IX

AUTOR(A): Benício Tavares

RELATOR(A): José Rajão

7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 813/00

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, para os fins que especifica e dá outras providências.

AUTOR(A): Alirio Neto

RELATOR(A): Wilson Lima

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 810/00

Altera o uso do lote 02 do conjunto da QN 313 da região administrativa de Samambaia.

AUTOR(A): Adão Xavier

RELATOR(A): Silvio Linhares

9. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 809/00

Amplia o lote sito à EQ 05/11 – área especial 13 – CS da região administrativa do Gama

AUTOR(A): Adão Xavier

RELATOR(A): Renato Rainha

10. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 807/00

Dispõe sobre a desafetação da área pública de uso comum do povo, na região administrativa de Samambaia – RAXII.

AUTOR(A)

RELATOR(A): Lúcia Carvalho

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 806/00

Amplia a área especial “B” da QNM 32 de Ceilândia- região administrativa IX e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): Wilson Lima

12. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 805/00

Dispõe sobre a desafetação e alteração da destinação de uso da área que especifica no conjunto 230 da QS de Águas Claras, Taguatinga – RAIII e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): Silvio Linhares

13. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 804/00

Altera a destinação de uso do lote que menciona, no Centro Hoteleiro do Setor Central do Gama, RA-II e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): José Rajão

14. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 802/00

Destina a área que especifica na região administrativa de Planaltina – RAVI, para centro de convivência de idosos e dá outras providências.

AUTOR(A): Daniel Marques

RELATOR(A): José Rajão

15. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 800/00

Desafeta a área que menciona localizada na região administrativa do Cruzeiro – RAXI, no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR(A): Wilson Lima

RELATOR(A): Renato Rainha

16. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 799/00

Desafeta a área que menciona localizada na região administrativa do Gama – RAIL, no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR(A): Wilson Lima

RELATOR(A): Lúcia Carvalho

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 796/00

Dispõe sobre o uso misto- comercial e residencial – nos terrenos que especifica, na região administrativa de Taguatinga – RAIL.

AUTOR(A): Renato Rainha

RELATOR(A): José Rajão

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 796/00

Dispõe sobre a criação do parque de eventos de Sobradinho, na região administrativa de Sobradinho, RA-V.

AUTOR(A): Anilcéia Machado

RELATOR(A): José Rajão

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795/00

Dispõe sobre a desafetação e alteração da destinação de uso da área que especifica na QS 10 de Águas Claras, Taguatinga – RAIII e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): Silvio Linhares

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 794/00

Dispõe sobre a desafetação e destinação da área que especifica na QNM 34, RAIII- Taguatinga e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): Wilson Lima

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 789/00

Desafeta a área que menciona localizada na região administrativa do Recanto das Emas- RA-XV, no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR(A): Wilson Lima

RELATOR(A): Lúcia Carvalho

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 781/00

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a edificação do primeiro hospital de tratamento de câncer infantil do Centro-Oeste no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR(A): Vários Deputados

RELATOR(A): Renato Rainha

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 780/00

Desafeta a área que menciona, na AR 05, área especial 02 do Setor Oeste de Sobradinho, no Distrito Federal, para acréscimo e incorporação ao lote onde se localiza a entidade Ação Social São José, e dá outras providências.

AUTOR(A): Wilson Lima

RELATOR(A): Lúcia Carvalho

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 769/00

Dispõe sobre a desafetação de área pública na QNH da região administrativa III – Taguatinga e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): José Rajão

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 859/00

Prorroga o prazo para requerimento de que trata a lei complementar 278, de janeiro de 2000.

AUTOR(A): Anilcéia Machado

RELATOR(A): José Rajão

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 856/00

Dispõe sobre a especificação do uso das áreas que menciona no setor QNM da Ceilândia e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): José Rajão

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 854/00

Altera destinação do lote 06 da QMSW 06 – do SHC/SW da região administrativa do Cruzeiro.

AUTOR(A): Adão Xavier

RELATOR(A): Wilson Lima

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 853/00

Dispõe sobre o desmembramento e a destinação de lote na AE 13, da QNJ de Taguatinga e dá outras providências.

AUTOR(A): José Edmar

RELATOR(A): Silvio Linhares

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 852/00

Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, e dá outras providências.

AUTOR(A): Gim Argello

RELATOR(A): Lúcia Carvalho

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 850/00

Desafeta a área que menciona localizada na Região Administrativa de Samambaia, no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR(A): Wilson Lima

RELATOR(A): Renato Rainha

- 31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 849/00**
Dispõe sobre a destinação da área que menciona, para estacionamento, em Taguatinga – RA – III
AUTOR(A): Renato Rainha
RELATOR(A): Wilson Lima
- 32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 848/00**
Dispõe sobre a alteração de destinação da área que especifica na Região Administrativa de Brasília – RA – I.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Silvio Linhares
- 33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 847/00**
Dispõe sobre desapateação e destinação de bem de uso comum do povo, cria o setor de serviço de comercialização da cidade do Riacho Fundo, e dá outras providências.
AUTOR(A): Alfriso Neto
RELATOR(A): Lúcia Carvalho
- 34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 844/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Samambaia, Região Administrativa XII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Wilson Lima
- 35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 843/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Riacho Fundo, Região Administrativa XVII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Silvio Linhares
- 36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 842/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Recanto das Emas, Região Administrativa XV, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Renato Rainha
- 37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 841/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Paranoá, Região Administrativa XII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Lúcia Carvalho
- 38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 840/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Gama, Região Administrativa II, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Wilson Lima
- 39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 837/00**
Inclui nota na NGB-52/88, relativa ao SIG-Setor de Indústrias Gráficas – Quadras Nos 01,02,03,04,06 e 08, da Região Administrativa de Brasília.
AUTOR(A): Benício Tavares
RELATOR(A): José Rajão
- 40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 834/00**
Desapateia a área localizada na via NS 1 com via WL 4 Setor Educacional, cultural e religioso da Região Administrativa de Planaltina – RA VI.
AUTOR(A): Aginaldo de Jesus
RELATOR(A): José Rajão
- 41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 831/00**
Altera o uso do lote 01 do conjunto “E” da QS 113 da Região Administrativa de Samambaia.
AUTOR(A): Adão Xavier
RELATOR(A): Renato Rainha
- 42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 830/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Gama, Região Administrativa II, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Lúcia Carvalho
- 43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 829/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Brazlândia, Região Administrativa IV, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Silvio Linhares
- 44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 828/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Riacho Fundo, Região Administrativa XVII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Wilson Lima
- 45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 827/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Sobradinho, Região Administrativa V, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Renato Rainha
- 46. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 826/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Ceilândia, Região Administrativa IX, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Lúcia Carvalho
- 47. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 825/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Santa Maria, Região Administrativa XIII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Silvio Linhares
- 48. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 824/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Paranoá, Região Administrativa VII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Wilson Lima
- 49. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 823/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Samambaia, Região Administrativa XII, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Renato Rainha
- 50. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 822/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS de Planaltina, Região Administrativa VI, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Lúcia Carvalho
- 51. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 821/00**
Dispõe sobre a permissão para remembramento e alteração de destinação dos lotes que especifica na Região Administração do Guarã, RA - X.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Silvio Linhares
- 52. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 820/00**
Dispõe sobre a reserva de locais para carga e descarga em áreas comerciais do Distrito Federal, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Wilson Lima
- 53. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 819/00**
Dispõe sobre desapateação de área de uso comum do povo na Região Administrativa de Brasília – RA – I, destinada à construção da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Renato Rainha
- 54. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 830/00**
Dispõe sobre a criação da área de desenvolvimento social – ADS do Gama, Região Administrativa II, e dá outras providências.
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Lúcia Carvalho
- 55. PROJETO DE LEI Nº 1.520/00**
Obriga as instituições de ensino superior a devolver a taxa de vestibular do estudante aprovado, mas não classificado para as vagas oferecidas.
AUTOR(A): Wilson Lima
RELATOR(A): Silvio Linhares
- 56. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 544/00**
Dispõe sobre a desapateação de área para construção de templo religioso no Guarã II RA X
AUTOR(A): José Rajão
RELATOR(A): Silvio Linhares

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

De ordem do Exmº Sr. Presidente da CEOF, Deputado CÉSAR LACERDA, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta comissão para proferirem parecer:

Prazo de Relatoria: 05/04 a 23/04/2001

PL Nº 341/95

“Autoriza o Poder Executivo a efetivar e transpor servidores das fundações públicas do Distrito Federal aprovados em concurso com o requisito da estabilidade adquirida através de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.
Autor: Dep. Geraldo Magela
Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 1059/00

Altera dispositivos da Lei nº 2496 de 01 de dezembro de 1999, que “Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens, disciplinando a permissão para sua exploração.”
Autor: Dep. Rodrigo Rollemberg
Relator: Dep. João Carlos

PL Nº 1085/96

“Dispõe sobre anistia de débitos tributários aos clubes sociais e esportivos, entidades assistenciais e filantrópicas na forma que especifica e dá outras providências.”
Autor: Dep. Adão Xavier
Relator: Dep. João Carlos

PL Nº 1827/96

“Dispõe sobre isenção de ICMS para produtos comprados pela Fundação Universidade de Brasília – FUB.”
Autor: Dep. Luiz Estevão
Relator: Dep. Nijed Zakhour

PL Nº 1906/01

"Autoriza o Governo do DF a doar equipamentos e mobiliário do seu patrimônio, considerados insensíveis aos municípios da Região do entorno e dá outras providências.

Autor: Dep. Rodrigo Rollemberg

Relator: Dep. João Carlos

PL Nº 1906/01

"Autoriza o Governo do DF a doar equipamentos e mobiliário do seu patrimônio, considerados insensíveis aos municípios da Região do entorno e dá outras providências.

Autor: Dep. Rodrigo Rollemberg

Relator: Dep. João Carlos

PL Nº 1923/01

"Dispõe sobre o pagamento da proporcionalidade da Gratificação Natalina nos casos que especifica e dá outras providências."

Autor: Dep. Lúcia Carvalho

Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 4005/98

"Permite a edificação de compartimentos para moradia de caseiro no setor de mansões Park Way - SMPW, RA do Núcleo Bandeirante.

Autor: Dep. Tadeu Filippelli e Luiz Estevão

Relator: Dep. César Lacerda

Brasília, 06 de Abril de 2001


Samuel Pereira da Silva
Coordenador

ERRATA

No Prazo de Relatoria da Comissão de Assuntos Sociais, publicada em 22 de Março de 2001. Conforme art. 143 § 1º ficam excluídas as seguintes indicações:

- Item 01 - INDICAÇÃO Nº 046/99
- Item 12 - INDICAÇÃO Nº 039/99

ONDE SE LÊ: Item 31 Projeto de Lei nº 585/98
LEIA-SE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 585/98

ONDE SE LÊ: item 65 Projeto de Lei nº 480/01
LEIA-SE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 480/01

ONDE SE LÊ: item 67 Projeto de Lei nº 482/01
LEIA-SE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 482/01

ONDE SE LÊ: ITEM 68 Projeto Decreto Lei nº 1826/01
LEIA-SE: PROJETO DE LEI Nº 1826/01

ONDE-SE LÊ: item 69 Projeto Decreto Lei nº 1836/01
LEIA-SE: PROJETO DE LEI Nº 1836/01

ONDE-SE LÊ: item 70 Projeto decreto Lei nº 1853/01
LEIA-SE: PROJETO DE LEI Nº 1853/01

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Segurança, deputado Rodrigo Rollemberg, no uso de suas atribuições regimentais, tem a honra de convocar os senhores deputados membros desta Comissão para a 4ª reunião ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 2001, terça-feira, às 10h, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 06 de abril de 2001


LENNON CUSTÓDIO
Coordenador da CESS

Convite

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que a carta convite da licitação em epígrafe, processo nº 001-00349/2001, que tem por objeto "aquisição de material para pintura do prédio da CLDF", encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em 20/04/2001, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 05 de abril de 2001.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

Extratos de Contrato

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001-2401/2000. Contrato: nº 003/2001; Do Contrato firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CONTRATADA). Objeto: fornecimento de açúcar cristal para CLDF no exercício de 2001. Vigência: Vigência: 29 de março de 2001 a 29 de março de 2002. Valor global estimado R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Nota de Empenho nº 2000NE00129. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado JORGE AFONSO ARGELLO, e pela CONTRATADA: WALTER JEOVANI NUNES DA ROCHA. Testemunhas: José Vital de Araújo Fagundes e Andrea Maria Oliveira Gomes.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001-2400/2000. Contrato: nº 005/2001; Do Contrato firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa JOÃO LOPES MALTA (CONTRATADA). Objeto: fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança para CLDF no exercício de 2001. Vigência: Vigência: 30 de março de 2001 a 31 de dezembro de 2001. Valor global estimado R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Nota de Empenho nº 2000NE00134. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado JORGE AFONSO ARGELLO, e pela CONTRATADA: RONALDO BARNABÉ CERQUEIRA. Testemunhas: José Vital de Araújo Fagundes e Andrea Maria Oliveira Gomes.

Extratos de Termo Aditivo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-2689/99. Contrato: nº 020/2000; Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020/2000, firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa LINK-DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: supressão da alínea "a" do subitem 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 020/2000, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que trata do fornecimento de 02 (duas) leitoras laser com coletor de 1.1 Mb, marca SEAL. Vigência: 15 de setembro de 2000 a 15 de setembro de 2001. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado JORGE AFONSO ARGELLO, e pela CONTRATADA: ALEXANDRE DUARTE PANIAGO. Testemunhas: José Vital de Araújo Fagundes e Daniel Gonçalves Parrilha.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-2562/97. Contrato: nº 005/1998; Do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 005/1998, firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa ENTERASYS NETWORKS DO BRASIL LTDA (CONTRATADA). Objeto: alteração dos equipamentos objeto do contrato e atualização dos valores em vista da expansão da rede de informações da CLDF. Vigência: 20 de maio de 2000 a 20 de maio de 2001. Valor: acréscimo contratual de R\$ 25.838,61 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). Nota de Empenho nº 2000NE00323. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado JORGE AFONSO ARGELLO, e pela CONTRATADA: JOSÉ MANUEL HERRERA VARGAS. Testemunhas: José Vital de Araújo Fagundes e Andrea Maria Oliveira Gomes.

Extrato de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.066/01; Favorecido: Brasil Telecom S/A; Valor: R\$ 5.530,58 (cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos); Objeto: atender despesa com prestação de serviços com comunicação de dados; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 2/4/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novais Frola e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 2/4/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

*É preservando
o passado que
construiremos
o futuro.*

*Grupo memória
da CLDF*

Volume 2
1ª, 2ª e 3ª
Legislaturas
Brasília 2000

da câmara legislativa
do Distrito Federal